

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAREM O CONSELHO ESTADUAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO LGBT.

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em cumprimento ao **Decreto Estadual nº 33.906, de 27 de janeiro de 2021**, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de representantes das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBT-CECD/LGBT no biênio 2021-2023, observadas as disposições referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento das 13 (treze) vagas, sendo 01 (um) titular e 01 (um suplente) para representantes da sociedade civil, conforme disposição do Decreto nº 33.906/2021.

1.2. O processo seletivo será composto por duas etapas: uma fase inicial de habilitação e uma fase final de seleção por eleição em assembleia por votos de todas as entidades consideradas habilitadas.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. São pré-requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção:

- a)** Compartilhar dos princípios do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT;
- b)** Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos da População LGBT, por 02 (dois) anos.

2.2. Poderão candidatar-se para integrar o CONSELHO ESTADUAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO LGBT – CECD/LGBT, para o biênio 2021-2023, as entidades que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

- a)** Organizações voltadas à promoção e defesa de direitos da população LGBT – 07 (sete) vagas;
- b)** Organizações da comunidade científica, que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre a população LGBT – 02 (duas) vagas;

- c) Organizações estaduais, de natureza sindical ou não, que congreguem trabalhadores ou empregadores, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBT – 02 (duas) vagas;
- d) Organizações de classe, de caráter estadual, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBT – 02 (duas) vagas;

2.2.1. No caso de organizações mistas, as mesmas deverão ser preferencialmente representadas por suas instâncias de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Mulheres Travestis, Transexuais e Homens Trans.

2.3. As entidades enquadradas nas hipóteses das alíneas b e c do item 2.2 deverão obrigatoriamente:

a) Representar a população LGBT em toda sua diversidade ou um segmento específico como: negras(os), quilombolas, indígenas, jovens, idosas(os), com deficiência, entre outros;

b) Atuar em um ou mais eixos do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT, a saber: Eixo I Promoção e defesa da dignidade e cidadania LGBT, promoção e socialização do conhecimento, formação de atores, defesa e proteção dos direitos da população LGBT, sensibilização e mobilização de atores estratégicos; implantação sistêmica das ações de promoção e defesa da dignidade e cidadania LGBT; Eixo II Implantação sistêmica das ações de promoção e defesa da dignidade e cidadania LGBT, promoção da cooperação federativa, articulação e fortalecimento de redes sociais, articulação com outros poderes, cooperação internacional e gestão da implantação sistêmica.

2.4. No ato da inscrição, a entidade deverá enviar ofício (assinado e digitalizado) à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e protocolar junto ao e-mail (lgbt@sps.ce.gov.br), com o título “**SELEÇÃO CONSELHO LGBT/CE**”, informando a candidatura em uma das categorias listadas no item 2.2 e indicando a delegada titular (e uma suplente) que participará do colégio eleitoral (conforme item 3.6), acompanhados dos seguintes documentos:

a) Carta de princípios e/ou Estatuto, onde conste missão referente à Promoção da Cidadania e Defesa dos Direitos Humanos da População LGBT, conforme item 2.3, alínea “b” deste instrumento;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Carta de entidade pública ou privada, ou autoridade pública, atestando a existência da entidade há pelo menos 02 (dois) anos;

d) Documento descritivo de atividades da entidade nos dois últimos anos no Estado do Ceará;

e) Cópia da ata da eleição da última diretoria vigente da entidade;

f) Documento de identificação do delegado/delegada (e da suplente), com foto, podendo ser apresentado: - Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; - Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; - Carteira de Trabalho e Previdência Social; - Passaporte; ou, - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

2.4.1. Em virtude das orientações da OMS e do decreto estadual que impõem medidas de isolamento social em decorrência da pandemia do Covid-19, os documentos deverão ser entregues digitalmente em **formato PDF**, por meio do e-mail (lgbt@sps.ce.gov.br), indicando no título do e-mail “SELEÇÃO CONSELHO LGBT/CE”.

2.4.2. Não serão considerados para o processo seletivo os documentos com data de postagem posterior a 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação deste edital.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será supervisionado pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, através da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT, por meio de Comissão de Seleção Eleitoral previamente nomeada, paritariamente entre Governo e Sociedade Civil, desde que, a entidade da sociedade civil não participe do processo de seleção.

3.2. Após a seleção das entidades habilitadas a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT da SPS, publicará em Diário Oficial do Estado – DOE e no site da SPS Ceará (www.sps.ce.gov.br), a lista das entidades que participarão do processo de votação em assembleia, em cada uma das categorias, conforme o item 2.2.

3.3. Participarão da assembleia de eleição para a escolha das entidades representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBT todas as entidades habilitadas pela comissão Eleitoral, que se elegerão entre si de acordo com o item 2.2.

3.4. Caso sejam habilitadas menos de 13 (treze) entidades, far-se-á nova convocação, por mais 30 (trinta) dias, desta feita com publicação apenas no portal da SPS/CE, persistindo as demais preconizações do presente edital.

3.5. O processo de escolha das 13 (treze) entidades representantes da sociedade civil se dará por meio de votação dos delegados indicados no ato da inscrição, que comporão o colégio eleitoral. Em caso de ausência do delegado titular, o suplente só terá acesso ao local da votação, portando ofício da representante legal da entidade, justificando a ausência da titular e indicando a suplente em seu lugar.

3.6. O colégio eleitoral será formado por delegados de cada uma das entidades candidatas habilitadas, apontadas no ato da inscrição.

3.6.1. A eleição será realizada conforme orientações fornecidas no site da SPS/CE, no endereço (www.sps.ce.gov.br).

3.7. As entidades da sociedade civil selecionadas por este edital terão assento no Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBT-CECD/LGBT.

3.8. Ao final da apuração a Comissão de Seleção lavrará ata da sessão, consignando a data, horário de início e encerramento da votação, bem como o total de votos apurados, que será assinada por todos os seus membros.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA – PRAZOS

4.1. Lançamento do Edital de Seleção.

4.2. Inscrição de candidaturas junto a Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas para População LGBT – até 30 (trinta) dias corridos contados da data de lançamento deste edital.

4.2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, perante a Comissão de Seleção Eleitoral, devendo ser protocolado o pedido via e-mail: (Igbt@sps.ce.gov.br) com o título “IMPUGNAÇÃO AO EDITAL”, em até 03 (três) dias úteis, após publicação do Edital, cabendo à referida Comissão, julgar a impugnação em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da impugnação, não cabendo mais impugnações após este prazo.

4.3. Avaliação das candidaturas pela Comissão de Seleção em 07 (sete) dias úteis, após o término do prazo das inscrições das candidaturas.

4.4. Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação.

4.5. Após a divulgação da lista das entidades habilitadas, a entidade disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, para recorrer do indeferimento de sua inscrição. Em não havendo modificação na listagem já publicada, vigorarão os nomes ali publicados.

4.6. Caso seja alterada a lista publicada, a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT da SPS, providenciará publicação da nova lista no Diário Oficial do Estado – DOE e site da SPS/CE (www.sps.ce.gov.br), com as orientações sobre a eleição.

4.7. Não sendo alterada a lista, as orientações sobre a eleição (local, data, horário e regras gerais) serão divulgadas, em no máximo sete dias úteis, no site da SPS/CE (www.sps.ce.gov.br).

4.8. A eleição acontecerá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do item anterior.

4.9. Imediatamente após a eleição, a Comissão de Seleção Eleitoral encaminhará os nomes das entidades eleitas e suas representantes para a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas LGBT da SPS, que fará publicar no Diário Oficial do Estado – DOE e no site SPS/CE (www.sps.ce.gov.br), a composição do Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBT-CECD/LGBT.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este Edital de Convocação poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

5.2. A Comissão de Seleção poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário, a qualquer tempo e terá amplos poderes para coordenar a assembleia de eleição.

5.3. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT da SPS, pelo e-mail: (lgbt@sps.ce.gov.br).

5.4. Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Realizando a inscrição, as entidades acatarão todos os termos deste edital.

5.5. No momento da inscrição, a entidade deverá optar pela categoria de inscrição. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.6. As entidades da sociedade civil que participarem da Comissão de Seleção, não poderão concorrer como candidatas à eleição.

5.7. As informações prestadas no ofício de inscrição e nos documentos a ele acostados, serão de inteira responsabilidade da entidade, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir da seleção aquela que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.8. A relação das entidades que tiveram o seu pedido de inscrição deferido será divulgada no Diário Oficial do Estado - DOE e no site da SPS/CE: www.sps.ce.gov.br.

5.9. A entidade disporá de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado das entidades habilitadas, para recorrer do indeferimento da inscrição, entregando, as razões do recurso para Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT da SPS via e-mail: (lgbt@sps.ce.gov.br) com o título **“RECURSO SELEÇÃO CONSELHO LGBT/CE”**.

5.10. Só serão votadas as entidades presentes na assembleia eleitoral. Se na mencionada assembleia, estiverem presentes até 13 (treze) entidades candidatas de cada categoria, a eleição será por aclamação.

5.11. O resultado deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e no site da SPS/CE: www.sps.ce.gov.br.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Fortaleza, 05 de abril de 2021.

Sandro Camilo Carvalho
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos